



Processo Administrativo: 162/2025

Requerente: Departamento Administrativo e Financeiro

Assunto: Contratação de instituição pública ou sem fins lucrativos para planejamento, organização e realização de concurso público para o provimento de cargos efetivos do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Cajamar (IPSSC), compreendendo todas as etapas do certame, desde a elaboração do edital até a homologação do resultado final.

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 162/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2025

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço global;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO as justificativas apresentadas constante nos autos;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021

AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2025, nos termos descritos abaixo:

Objeto a ser contratado: Contratação de instituição pública ou sem fins lucrativos para planejamento, organização e realização de concurso público para o provimento de cargos efetivos do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Cajamar (IPSSC), compreendendo todas as etapas do certame, desde a elaboração do edital até a homologação do resultado final.

Contratado: **INSTITUTO DE CULTURA, DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL, PROMOÇÃO HUMANA E AÇÃO COMUNITÁRIA (INDEPAC), CNPJ: 04.956.591/0001-26.**

Valor Total: R\$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais).

Fundamento Legal: Artigo 75, XV da Lei Federal 14.133/2021.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal a referida contratação, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021.

Cajamar, 22 de dezembro de 2025.

Documento assinado digitalmente

gov.br LUIZ HENRIQUE MIRANDA TEIXEIRA
Data: 22/12/2025 10:45:35-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Luiz Henrique Miranda Teixeira
Diretor Executivo